



**ATOS DO EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, transposição e transferência, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 371.237,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2457, de 21 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas, por remanejamento, transposição e transferência, no valor de R\$ 371.237,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Remanejamento:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                      |                   |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                 |                   |
| <b>12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>       |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 422 ..... | 26.310,00         |
| <b>12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>       |                   |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 433 ..... | 105.150,00        |
| <b>12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>                          |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 473 ..... | 845,00            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>132.305,00</b> |

- Transposição:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| <b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b>           |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 284 .....    | 171.032,00        |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                    |                   |
| <b>12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>          |                   |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 417 ..... | 54.400,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>225.432,00</b> |

- Transferência:

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                      |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                    |                   |
| <b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b>        |                   |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 315 .....                     | 5.500,00          |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 322 ..... | 8.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13.500,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>371.237,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

- Remanejamento:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                               |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |                   |
| <b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b> |                   |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 324 .....              | 132.305,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>132.305,00</b> |

- Transposição:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| <b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b>           |                   |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 324 .....                        | 171.032,00        |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                    |                   |
| <b>12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>          |                   |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - Ficha 448 ..... | 54.400,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>225.432,00</b> |

- Transferência:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>                               |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |                   |
| <b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b> |                   |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha 324 .....              | 13.500,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>13.500,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>371.237,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento e transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 697.625,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso III do Art. 14 da Lei nº 2457, de 21 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas, por remanejamento e transposição, no valor de R\$ 697.625,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Remanejamento:





**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 745 - Ano VI**



|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>15.451.0013.2040 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS</b>                           |                   |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 529 .....   | 1.100,00          |
| <b>15.452.0014.2042 - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>                      |                   |
| 3.1.90.03 - PENSÕES - Ficha 546 .....                                     | 10.000,00         |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 550 .....   | 6.300,00          |
| <b>15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO</b>                                  |                   |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 560 .....     | 26.550,00         |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 562 .....   | 5.800,00          |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 563 .....   | 3.700,00          |
| <b>15.452.0014.2044 - LIMPEZA PÚBLICA</b>                                 |                   |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 570 .....     | 38.120,00         |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 572 .....   | 9.200,00          |
| <b>02.12 - SECRETARIA DO ESPORTE</b>                                      |                   |
| <b>27.812.0016.2048 - INCENTIVO A ATIVIDADE E PRÁTICA DO ESPORTE</b>      |                   |
| 3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - Ficha 612 .....           | 2.200,00          |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 615 .....   | 9.100,00          |
| <b>02.14 - SECRETARIA AGRICULT. DEF. SANIT. ANIMAL</b>                    |                   |
| <b>20.606.0014.2046 - FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA A ATIVIDADE RURAL</b> |                   |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 628 .....     | 48.800,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>671.990,00</b> |

- Transposição:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                   |
| <b>02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>   |                   |
| <b>04.122.0003.2011 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> |                   |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 106 .....   | 2.635,00          |
| <b>02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  |                   |
| <b>04.129.0004.2015 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA</b>                              |                   |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 156 .....                      | 4.200,00          |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS</b>                             |                   |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 268 .....                      | 2.500,00          |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| <b>12.122.0011.2032 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>  |                   |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 380 .....   | 3.900,00          |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 383 .....                      | 5.900,00          |
| <b>12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>                              |                   |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 435 .....   | 2.700,00          |
| 3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - Ficha 439 .....               | 3.800,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>25.635,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>697.625,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre: “Suplementa por crédito adicional suplementar, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 214.223,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte e três reais)”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso I do Art. 4º da Lei nº 2476, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 4% do total da despesa fixada no orçamento para 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 214.223,00 (duzentos e

quatorze mil, duzentos e vinte e três reais), a fim de complementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Crédito adicional suplementar:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS</b>                           |                   |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 274 .....  | 45.000,00         |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| <b>12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 471 .....                      | 35.650,00         |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 474 .....                      | 1.973,00          |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 475 .....                      | 500,00            |
| <b>02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>  |                   |
| <b>17.512.0015.2047 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO</b> |                   |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 605 .....  | 131.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>214.223,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>214.223,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que tratam o artigo 1º deste decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

- Crédito adicional suplementar:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |                   |
| <b>02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS</b>                           |                   |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Ficha 265 .....                      | 22.500,00         |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA - Ficha 268 .....                    | 22.500,00         |
| <b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| <b>12.453.0011.2034 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 472 .....                      | 36.150,00         |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 477 .....                      | 1.973,00          |
| <b>02.11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>  |                   |
| <b>17.512.0015.2047 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO</b> |                   |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J - Ficha 607 .....                      | 131.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>214.223,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>214.223,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO nº 19, de 11 de fevereiro de 2020.**

**Dispõe sobre:** Declara estado de emergência em todo o Município, nos termos do artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões.

O Senhor Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões,

**Considerando** o excessivo volume de água oriundo das fortes chuvas nos últimos dias;

**Considerando** o memorando interno da secretaria de saneamento básico e da defesa civil municipal informando o impacto das chuvas no represamento de água que abastece a estação de tratamento e distribuição



de água do município que acarretará o desabastecimento de água nas residências;

**Considerando** que o acúmulo de água na represa pode gerar consequências na população como a falta de água e danos nas moradias;

**Considerando** a necessidade de evitar o colapso de atendimento em áreas imprescindíveis para a população;

**Considerando** o disposto no inciso XXX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência em todo o Município de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2º.** Fica determinada que a secretaria de assistência e desenvolvimento social e o fundo social de solidariedade promova toda a assistência material e moral as famílias que venham a ser impactadas pelas fortes chuvas.

**Art. 3º.** Fica determinada que a defesa civil do município vistorie, monitore, previna, combata e remova todas as famílias e residências em risco, além de orientá-las sobre possíveis consequências que possam causar risco de vida.

**Art. 4º.** Fica determinada que todos os funcionários das secretarias de obras, serviços e saneamento básico restabeleçam a rede de abastecimento de água do município o mais rápido possível.

**Art. 5º.** Ficam dispensadas, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a licitação dos contratos de aquisição de bens ou de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da situação de calamidade pública, desde que possa ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 6º.** Fica autorizada a participação de voluntários para reforçar todas as ações emergenciais que se fizerem necessárias, como transporte, campanhas de arrecadação de mantimentos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população que necessite.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

#### PORTARIA SMA Nº 170, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ,  
Secretário de Governo de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

**Art. 1º** - As férias do (a) servidor (a) **FRANCINE CAROLINE DA CUNHA FERREIRA**, Recepcionista, portador (a) do RG nº 449213055, em gozo a partir de 20 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99.

**Art. 2º** - **CONVOCA** a retornar ao trabalho em 04 de fevereiro de 2020 ficando os 15 (quinze) dias restantes a serem gozados posteriormente.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 2020.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário de Governo  
Portaria SG – DP 041/2020

#### DISPENSAS

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**Fundamentação Legal:** Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Período de execução:** Fevereiro a Dezembro 2020

**Organização Da Sociedade Civil:** CASULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ/MF: 044565940001-09

**Valor total estimado do repasse:** R\$ 356.197,60 ( trezentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos, a serem pagos em 11 parcelas no valor de R\$ 32.381,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) mensal.

O valor do repasse refere-se ao atendimento de 90 vagas sociais.

**Objeto:** Execução de serviços atividade na área de Assistência Social com a finalidade de oferta de Serviços



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 745 - Ano VI**



de Proteção Social de 06 a 15 e de 15 a 17 anos de idade Famílias PAIF, devidamente cadastradas no Cadastro único .

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Bom Jesus dos Perdões e a **CASULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ/MF: 044565940001-09 CONSIDERANDO**, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os art. 2ºA e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

**CONSIDERANDO**, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

**CONSIDERANDO**, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 7º - A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO**, que o Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 que prevê a dispensa de Chamamento Público para as organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política;

**CONSIDERANDO**, que a entidade atua neste município a mais de 18 anos de forma ininterrupta e efetiva,

atendendo com qualidade, dedicação e presteza aos as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

**JUSTIFICO:**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a **CASULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.594/0001-09, com sede no endereço Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, 659 – Centro – Bom Jesus dos Perdões -SP, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Que a co-gestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos, sendo executado na sede da OSC, serviço este articulado com as diversas Políticas Públicas; que o **CASULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Básica; que os serviços oferecidos por este equipamento, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa idosa, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza essencial, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários beneficiários do serviço; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social básica, na modalidade serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de ambos os sexos, da cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 745 - Ano VI**



A Organização da Sociedade Civil denominada **CASULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social– Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

O Município de Bom Jesus dos Perdões, com a base jurídica supracitada, ratifica a dispensa do chamamento público para formalização do Termo de Colaboração com a referida organização da sociedade civil, publicando-se a presente Justificativa e o extrato da dispensa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, endereçada à Comissão.

Bom Jesus dos Perdões 10 de Fevereiro de 2020

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**